



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

Portaria nº 014/2024

Constitui Grupo de Trabalho para participar do processo de implantação do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) no âmbito da Câmara Municipal de Granito-PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Considerando que foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, que disponibiliza a esta CASA LEGISLATIVA os diversos produtos contidos em sistemas disponíveis em meio eletrônico, dentre os quais, o SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), uma ferramenta que informatiza o Processo Legislativo, sem custos financeiros para a Câmara, com Painel Eletrônico e Compilação de textos articulados.

Considerando que entre as principais funções do SAPL estão: elaboração de proposições; protocolo e tramitação das matérias legislativas; organização das sessões plenárias; manutenção da base de leis e demais normas jurídicas municipais e consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, etc.

Considerando que há a previsão de a Câmara passar a funcionar produzindo toda a documentação de suas funções legislativas e administrativas, a partir de 1º de agosto de 2024, por meio do SAPL e que, para isso, é necessário a configuração do Sistema com os dados desta Câmara Municipal e a alimentação com as normas municipais existentes, bem como, a sua articulação e compilação,

RESOLVO:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para participar do processo de implantação do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) no âmbito da Câmara Municipal de Granito-PE, com atividade até 31 de dezembro de 2024, integrado pelos seguintes membros:

I – MARCOS ANTONIO FERREIRA LACERDA;

II – FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ FILHO;

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo realizar todas as atividades visando à implantação e o pleno funcionamento do SAPL, **a partir de 1º de Agosto de**



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

2024, a configuração do Sistema com os dados desta Câmara Municipal e a alimentação com as normas municipais existentes, bem como, a sua articulação e compilação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de julho de 2024.

AURÍLIO LACERDADE DE ALENCAR
Presidente